

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64º DA REPÚBLICA — N. 17.065

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1952

LEI N. 489 — DE 30 DE JUNHO

DE 1952
Cria dois cargos "Diretor de Grupo Escolar da Capital", dois cargos "Porteiro-protocolista" e quatro cargos "Servente".

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º No quadro único do funcionalismo civil do Estado ficam criados dois (2) cargos "Diretor de Grupo Escolar" — padrão L, dois (2) cargos "Porteiro-protocolista" — padrão E, e quatro (4) cargos "Servente" — padrão D.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado da Educação e Cultura

DECRETO N. 1.076 — DE 30

DE JUNHO DE 1952
Reintegra no cargo que exerce de "Investigador", lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, João Cavalcante da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do processo 1104-413-52-51 — DP,

RESOLVE:
Reintegrar, de acordo com o art. 76, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Cavalcante da Silva no cargo que exerce de Investigador — classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, em virtude do Acórdão n. 21.136, de 28 de março de 1952, do Egípcio Tribunal de Justiça deste Estado.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE JUNHO

DE 1952
O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (pedido), Ciríco Costa de Oliveira do cargo de "Médico leprologista" — padrão R, do Quadro

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Único, lotado na Colônia do Prata.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 1 DE JULHO

DE 1952
O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (pedido), Eulina Veloso de Souza do cargo de Escriturário — classe E, do Quadro Único, com exercício no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública, 90 dias de licença, a contar de 10 de junho a 7 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE JUNHO

DE 1952
O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Francisco Gomes de Figueiredo no cargo de Policial Sanitário — classe G, do Quadro Único, com exercício no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Saúde Pública.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 20 DE JUNHO

DE 1952
O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 163, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José de Lima Paraguassú, diarista, da Secretaria de Saúde Pública, 6 meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de maio a 16 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE JUNHO

DE 1952
O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 163, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Antônio Bezerra, enfermeira, contratada, dos Hospitais de Isolamento, da Secretaria de Saúde Pública, licença de 60 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de abril a 3 de junho do corrente ano.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 1 DE JULHO

DE 1952
O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lúcia Vieira de Figueiredo do cargo de Professor de 2ª entrada — padrão E, do Quadro

único, com exercício no Grupo Escolar de Arariuna.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JUNHO

DE 1952
O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Aldebaran da Silva Lopes para exercer o cargo de Professor de 3ª entrada — padrão G, do Quadro Escolar da Capital.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE JULHO

DE 1952
O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item V, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Terezinha Moreira Nascimento para exercer, em substituição, o cargo de Professor de 2ª entrada — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo Escolar de Castanhal, durante o impedimento da titular, Astridilda Borges Porto.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE JULHO

DE 1952
O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item V, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ilza de Seixas Martins para exercer, em substituição, o cargo de Professor de 2ª entrada — padrão E, do Quadro

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretora Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, rassalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas veiculadas poderão ser suspensas tem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Dir. Geral:

OSSEIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual 250,00
Semestral 140,00
Número aviso ... 1,00

Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 250,00
Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00
Publicidadepor 1 vez 600,00
1 Página contabilizada, Página, por 1 vez ... 600,00½ Página, por 1 vez ... 300,00
Centímetros de coluna:

Por vez 6,00

A fim de evitar solução de continuidade no encadernamento, no reembolso, o mês e o ano em que findará.

As Reparações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 26 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Afim de possibilitar a

remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda, acrescido

de Cr\$ 1,50 ao ano,

racaná, durante o impedimento da titular, Helimena Iracema da Costa.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1º de julho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO

DE 1952

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Graziela Alencar do Nascimento no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola isolada do lugar Antônio Baena, Município de Castanhão.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1952

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Graziela Alencar do Nascimento no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola isolada do lugar Antônio Baena, Município de Castanhão.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1952

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Graziela Alencar do Nascimento no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola isolada do lugar Antônio Baena, Município de Castanhão.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇAGABINETE DO SECRE-
TÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado.
Em 7/7/52

Peticões:

01091 — José Pereira da Silva, comissário de polícia na Vila Santa Maria de Guajará-açu — Búzios (exonerado) — Telegrafe-se ao delegado de polícia do município para que confirme o pedido.

01092 — Alvaro dos Santos Mendes, porteiro-protocolista, lotado na S. E. C. (licença-saúde) — A. D. P.

01093 — Neide Carrera da Costa, professor, em Maracaná (pedido de efetividade) — Opine a D. P.

01094 — Hermínia da Silva Carneiro, professor no Grupo Escolar Dr. Freitas (aposentadoria) — A. D. P.

01095 — Hilda Oliveira, professora no Grupo Escolar Professora Anésia (efetividade) — Opine a D. P.

01096 — Maria Ferreira Guimaraes da Costa, professora, em Bragança (solicitando inspeção de saúde para efeito de aposentadoria) — Opine a D. P.

01097 — Madalena Vieira da Silva, servente, com exercício no Grupo Escolar José Veríssimo (efetividade) — Opine a D. P.

01098 — Manuel Figueiredo, vendedor, lotado no D. de Produção, da S.E.F., requerendo a suspensão de licença especial — Sim. A. D. P., para os devidos fins.

Ofícies:

N. 475, da Assembléia Legislativa (anexo uma informação prestada pelo D. E. S. P., referente ao cidadão Raimundo Jardim — Vigia) — Restitua-se à A. L.

N. 549, da Assembléia Legislativa (informações do D. E. S. P.

P. referentes ao telegrama de Tiago Castro, presidente da Câmara Municipal de Alienquer) — Restitua-se à A. L.

N. 291, do Departamento Estadual de Águas (processamento dos expedientes solicitados pelo ofício n. 204915/52) — Recomende-se à D. P., por ofício, prestar esclarecimentos sobre o assunto, com brevidade.

N. 213, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo juntada n. 170, do Arquivo da S. I. J., ofício s/n, da Santa Casa de Misericórdia (faz solicitação) — Ciente. Acuse-se o recebimento do ofício retro, transmitindo-se ao D. E. S. P. o teor do mesmo.

N. 326, do Tribunal de Justiça do Estado (anexo o ofício n. 395, do mesmo, referente à entrega de móveis ao Forum) — A. E. P. L. S., por intermédio da S. E. C., para atender ao pedido constante da relação de fls. 3, com exclusão dos objetos mencionados na relação de fls. 11.

N. 31, da Prefeitura Municipal de Acaará (acusando o recebimento da circular n. 16, de 26/6/52) — 1º) Acusar. 2º) Oficiar ao D. A. M., para sustar o pagamento de qualquer quantia à Prefeitura.

N. 122, da Prefeitura Municipal de Anhanguera (acusando o recebimento da circular n. 16, de 26/6/52) — 1º) Acusar. 2º) Oficiar ao D. A. M., para sustar o pagamento de qualquer quantia à Prefeitura.

N. 335, da Prefeitura Municipal de Belém (anexo memorando s/n, da S. I. J., sobre terrenos em Marambaiá, sendo interessada Oscarina Alves da Silva) — Dê-se ciência à interessada e arquive-se.

N. 960, do Instituto Agronômico do Norte (transcrevendo correspondência) — Ao conhecimento

Quinta-feira, 10

DIARIO OFICIAL

Julho — 1952 — 3

do Estado. Sr. General Governador.

— Sra, da Secretaria de Educação e Cultura (proposta de nomeação de Mariana Pereira para o cargo de Professor em Ponta de Pedras) — Volte à D. P.

— N. 34, do Asilo D. Macedo Costa (capacitando as petições n. 01099, de Edmunda Pereira, servente do ADM, e 01100, de Pedro Pereira de Melo (exonerando) — Lavrem-se os atos. À D.P.

— N. 342, do Departamento Estadual de Segurança Pública (término de renovação de contrato do sinalheiro Raimundo da Silva Oliveira) — Opine a D. P.

— N. 341, do Departamento Estadual de Segurança Pública (término de renovação de contrato do sinalheiro José Pinheiro de Sousa)

— Opine a D. P.

— N. 340, do Departamento Estadual de Segurança Pública (término de contrato do sinalheiro João Cardoso Frade) — Opine a D. P.

— Sra, da Secretaria de Educação e Cultura (proposta de nomeação de Honerata de Melo Osório para o cargo de professor no lugar Maú — Cametá) — Volte à D. P.

— N. 334, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (sobre crí-

tica do homicídio ocorrido em Ma-

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRE-
TÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE JU-
LHO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Divisão de Material (comunicação) — Em face da nova exposição da Secretaria de Saúde Pública, clara e pormenorizada, retrâmbos nossas anterior sugestão referente ao emprego da quota da taxa sobre bebidas alcoólicas, para a co-

bertura da insuficiência da dotação destinada à alimentação, tanto mais que a aludida quota, segundo esclarece o Dr. Secretário de Saúde Pública, está reservada para o custeio da recuperação da instalação de luz do estabelecimento. Dê-se ciência à Secretaria de Saúde.

— Orfanato Antônio Lemos (solicitando Crs 20.000,00) — A Divisão de Material para empenhar e devolver a esta Secretaria de Estado.

— Importadora de Ferragens (encaminhando relatório relativo a motor adquirido pelo Governo) — Ao Sr. Chefe de Expediente para: 1) Restituir o relatório, em três vias, devidamente assinado, à Importadora de Ferragens S/A.

2) Desentranhar o processo anexo e restituir à Divisão de Material. Do aludido processo consta que o motor em apreço foi adquirido para o aparelhamento da lancha "Tomé-Açu", que foi reparada na Colônia de Tomé-Açu, para o serviço da Recebedoria.

— Feijiano Lopes de Mendonça (solicitando pagamento de vencimentos atrasados) — A Secretaria do Interior e Justiça, com os esclarecimentos oferecidos pelo Serviço de Navegação do Estado, atestando que o Estado já vem empregando semanalmente suas embarcações no transporte de agricultores das vizinhanças desta Capital, para a feira livre, que vem sendo realizada aos domingos. É possível e até, aconselhável, experimentar-se a utilização das embarcações em outros dias, para o transporte de produtos para a feira diária do Ver-o-peso, em conformidade com a interessante sugestão da Assembléia Legislativa.

— Maria de Lourdes Teles dos Santos (solicitando pagamento de aluguel)

rabá) — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do T. J. E.

— N. 55, do Asilo D. Macedo Costa (pedágio de medicamentos e viveres) — A SEP.

— Sra, da Associação Brasileira de Enfermeiras Diplomadas — Rio de Janeiro (convite para inauguração do VI Congresso Nacional de Enfermagem) — 1º Telegrafar ao Dr. Joaquim Botelho, solicitando-lhe representar esta Secretaria na solenidade. 2º Acusar, agradecer e dar ciência da deliberação supra.

— N. 113, da Prefeitura Municipal de Apaídeua (informação) — 1º) Acusar e agradecer. 2º) Oficiar ao D. P. para que não efete a queixa perante a Prefeitura.

3º) Relacionar-se. Telegramas:

N. 231, de Antônio Vilhena Souza, prefeito de Marabá — 1º) Agradecer. 2º) Informe o D. A. M.

— N. 193, de Demostenes Aires de Azevedo e outros, residentes em Marabá (providências) — Assunto providenciado. Arquive-se.

Carta:

N. 95, de Sabino Quaresma da Silva, residente em Cametá (providências) — Cumpra-se.

Boletim:

N. 152, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 6|6) — Arquive-se.

— N. 334, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (sobre crí-

tica do homicídio ocorrido em Ma-

da importância de Crs 2.000,00) — Ao Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado contrário à pretensão da requerente, em face da recente decisão do Governo, transmitida a esta Secretaria de Estado.

— J. C. de Oliveira — A Recebedoria de Rendas, para exame e parecer, ouvindo a Superintendência da Fiscalização e a Divisão de Despesa, sobre a conveniência do serviço.

— Joaquim Modesto Favacho (solicitando pagamento de aluguel da casa) — A Divisão de Contabilidade, para o expediente de solicitação de crédito especial, na devida oportunidade.

— Coletoaria Estadual de Mon-
te Alegre — A Divisão de Conta-
bilidade, para exame e parecer.

— José Vicente Soares (solici-
tando pagamento de gratifica-
ções) — A Divisão de Despesa,

para novamente opinar, em face das informações do D. E. S. P. e da Divisão do Pessoal.

— Antônio Mendonça (paga-
mento de aluguel de casa) — A

Divisão de Contabilidade, para o expediente de solicitação do crédito especial, na devida oportunidade.

— Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta a favor da Ferreira d'Oliveira So-
brinho) — A Divisão de Despesa,

para pagamento.

— Everaldo de Sousa Martins (auxílio do Governo para custear as despesas da Embaixada Aca-
dêmica de Medicina ao Sul do País) — A funcionária Esmeralda Lemos, para dizer que a im-

portância foi paga aos acadêmi-
cos de medicina, em junho pas-
sado, à conta de Auxílios de Pe-
quena Monta; Lei n. 465, como auxílio a uma embaixada que de-
verá seguir para o Sul do País.

— Leonor Leal Bentos (solici-
tando pagamento de crédito) — A

Divisão de Contabilidade, para informar sobre o crédito men-
cionado.

— P. Martini & Cia., "A Pro-
víncia do Pará", Antônio A. So-
brinho & Cia., Edmundo Batista Marinho, Francisco Coutinho de Oliveira, Joaquim Corrêa da Costa, Serviço de Assistência ao Coopera-
tivismo (solicitando entrega de numerário), Manoel Quintino de Conceição, Folhas pagas do Departamento Estadual de Esta-
tística, Gabriel Alves da Silva, I. P. A. S. E., Alício Pires de Castro, Antônio de Almeida Genú, Cláudio Rodrigues do Carmo, Luís Gómez da Curva, Fábio Ferreira, Maria da Costa Barro, Mário Monteiro da Silva, Palmuda

Pagamentos efetuados no dia 9|7|1952 ... 221.628,10

SALDO para o dia 10|7|1952 ... Crs 1.018.885,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro ... 724.263,20

Em documentos ... 294.622,10

T O T A L ... Crs 1.018.885,30

Belém (Pará), 9 de julho de 1952.

Visto: João Mantes, diretor da Div.

Despesa

A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS

Divisão de Despesa

Pagamento para o dia 10 de julho de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Pessoal Fixo e Variável:

Departamento Estadual de Segurança Pública (completo).

Custeio:

Secretaria do Tribunal de Justiça.

Diversos:

Trivelino Guapindaia, D. F.

Moutinho, Averesina Soares, Ser-
viços de Força e Luz de Belém,

Serviço de Navegação do Estado,

Departamento de Segurança Pú-
blica, Artur Cândido Rocha, Cole-
toria de Marabá, Emiliana S.

Sousa, Osvaldo Lima Urbano da

Fonseca, Miguel Lourenço, An-

tônio Leopoldo, Raimundo F. Vi-

eira.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,

TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA: — Refere-se aos au-
tos de compra de terras devolu-
tas no Município de Belém —
Icarai, em que é requerente Ana Maria Praxedes Chaves.

Considerando que o presente pro-
cesso está revestido das forma-
lidades legais;

Considerando que não houve ne-
nhum protesto ou reclamação;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao re-
querente;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao reque-
rente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio", desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Es-
tado.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

Belém, 4 de julho de 1952.

Claudio Lins de Vasconcelos
Chaves

Secretário de Estado de Obras,

Terras e Viação

GABINETE DO SECRE-
TÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Petição:

1.637 — Cândido Ramos de As-
sis (requerendo por compra ao Es-
tado o terreno onde reside há
mais de 4 anos, no Município de São Caetano de Odivelas) — Ao
Serviço de Terras.

1.638 — Gumercindo Mendes, marinheiro do motor "5 de Outubro" (solicitando férias) — Infor-
me o Serviço de Navegação do Es-
tado.

1.641 — José Maciel Filho, cozi-
nheiro da lancha "Antonina" (so-
licitando férias) — Informe o S. N. E.

1.640 — Januário Lacerda de
Sousa, foguista da lancha "Anto-
nina" (solicitando férias) — Infor-
me o S. N. E.

1.159 — Miguel Monteiro de Araújo (requerendo compra de

terrás devolutas em Ananindeua)

— A o Serviço de Terras para ane-
xar ao processo n. 1.616/52.

1.597 — Fidélis Meireles Polaro (requerendo por compra ao Estado uma sorte de terras sita no lugar Destorro, no Município de Monte

Alegre) — De acordo ao S. C. R.

Ofícios:

N. 1.627, do Departamento Es-
tadual de Águas (remetendo ba-
lango de material químico referen-
te a junho de 1952) — Ciênte. Ar-
quive-se.

N. 1.617, do Departamento Es-
tadual de Águas (remetendo a
reação de medição e demarcação

para que projeva todos os seus

árees de direito).

Resolvo aprovar o presente pro-
cesso de medição e demarcação

para que projeva todos os seus

árees de direito.

CLÁUSULA IX

Para garantia da execução do contrato, o proponente depositará antes da referida assinatura, na Tesouraria da Estrada, uma caução de ... Cr\$ 25.000,00; caução essa ainda reforçada com 5% dos pagamentos parcelados até atingir o total de Cr\$ 100.000,00; a restituição da referida importância só será feita após a conclusão da obra e respectivas provas de carga.

CLÁUSULA X

No contrato serão estipuladas as formas de pagamento a que se refere a Cláusula IV deste edital.

CLÁUSULA XI

As despesas com a exe-

cução da obra correrão, no corrente exercício, à conta das verbas seguintes: Saldo do Anexo 4 — Presidência da República — Verba 4 — Obras, Equipamentos — Consignação VIII — Dispositivos Constitucionais — 18 - 2 - 1 - 3 — Estrada de Ferro de Bragança, para melhoramentos na via permanente, mudança no sistema de tração, eletrificação, aquisição de trilhos e acessórios, empedramento e restauração de pontes e oficinas, do orçamento de 1951 e pela verba 4 do Orçamento de 1952, cons. VI, subc. 12 - 31 - 13 - 14 - 1 — Empedramento e restauração da via permanente; construção e reconstrução de obra de arte,

inclusive ponte sobre o rio Caeté, melhoria de traçado e bitola. Nos exercícios seguintes, correrá à conta dos recursos que forem concedidos para este fim.

CLÁUSULA XII

Convindo a ambas as partes, poderá a Estrada ainda auxiliar o contratante, com pessoal e material seus, sendo as despesas correspondentes descontadas do total devido ao contratante, para execução da obra.

CLÁUSULA XIII

A Estrada fornecerá ao contratante nas suas linhas, transportes para o seu pessoal e materiais destinados às obras.

Outrossim, cederá por empréstimo e com as garantias que julgar convenientes o maquinismo e aparelhamento de sua propriedade, que não fizerem falta aos seus serviços, devendo a proponente indicar na sua proposta, tanto quanto possível, os que deseja utilizar.

CLÁUSULA XIV

A Estrada de Ferro de Bragança reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Belém, 2 de julho de 1951.

— Heitor Pombo de Chermont Rayol, diretor.

(Ext.—Dias 3, 10 e 15[7])

CASA BANCARIA A. MARQUES & CIA. LTDA.

BELÉM—PARA—BRASIL

CARTA PATENTE N. 1711 DE 22-2-1938

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1952

— A T I V O —

A—Disponível

Caixa :			
Em moeda corrente	91.477,00		
Em depósito no Banco do Brasil	742,10		
Em depósito à o/ da Sup. da Moeda e do Crédito	8.269,30	100.488,40	
B—Realizável			
Empréstimos em C/C	167.484,20		
Emp. hipotecários	64.931,50		
Titulos Descontados	1.203.083,10		
Letras a receber de c/ própria	213.816,70		
Agências no País	538.518,10		
Outros créditos	630.990,60	2.818.846,30	
Imóveis		897.488,80	
Tít. e valores mobiliários :			
Apólices e obrigações federais à o/ da Sup. da Moeda e do crédito	12.100,00		
Em carteira	2.417,40		
Ações e debentures	3.240,00	17.757,40	
Outros valores		1.800,00	3.735.892,50
C—Imobilizado			
Móveis e utensílios	17.836,80		
Instalações	4.136,40	21.973,20	
D—Resultados pendentes			
Juros e Descontos	13.727,40		
Impostos	16.779,30		
Despesas gerais	51.600,70	82.107,40	
E—Contas de compensação			
Valores em garantia	310.000,00		
Outras contas	12.100,00	322.100,00	
	Cr\$ 4.262.561,50		

Pará, 3 de julho de 1952.

— P A S S I V O —

F—Não exigível

Capital	250.000,00
Fundo de reserva legal	46.345,70
Outras reservas	2.200.000,00

2.496.345,70

G—Exigível

Depósitos

à vista e a curto prazo

de diversos

Em C/C limitadas	119.101,80
Em C/C sem juros	41.547,10
Em C/C de aviso	104.466,40

265.115,30

A prazo

A prazo fixo	360.944,00
	626.059,30

Outras responsabilidades

Obrigações diversas	155.000,00
Agências no País	538.518,10
Ordens de pagamento e outros créditos	29.323,50

722.841,60 1.348.900,90

H—Resultados pendentes

Contas de resultados	95.214,90
I—Contas de compensação	
Depositantes de valores em garantia e em custódia	310.000,00

12.100,00 322.100,00

Outras contas

Cr\$ 4.262.561,50

A. MARQUES & CIA. LTDA.
Norival M. Belúcio — Guarda-livros Reg. na D. E. C. sob n. 45.703
no C. R. de Contabilidade Pa—067

(Ext.—Dia 10[7])

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Francisco dos Santos e a senhorinha Claudomira de Miranda Pantoja.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa D. Pedro, 534, filho de Vicentino Thomaz dos Santos e de Dona Roberta Maia dos Santos.

Ela é também solteira natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela, 1.780, filha de José Leão Pantoja e de Dona Rosa Corrêa de Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de julho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3359 — 3 e 10|7 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Faustino Nunes da Cruz e Dona Benedita dos Santos Pantoja.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, lavrador, domiciliado nesta cidade e residente à Rodovia SNAPP, s/n, filha de Maria Eremita dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de julho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3360 — 3 e 10|7 Cr\$ 40,00)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato Ferreira e a senhorinha Iracy Rocha de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, funcionário público em Macapá, onde é domiciliado e residente, filho legítimo de Raimundo dos Santos Ferreira e de Dona Cassilda Brito Ferreira. Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, perito contadora, domiciliada e residente nesta cidade, filha legítima de Manoel Maria de Oliveira e de Dona Izaura Rocha de Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os inhiba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos fiz este edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, em cartório.

Macapá, 9 de junho de 1952 (a) Jaci Barata Jucá, oficial do Registro Civil.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital tendo recebido hoje, aqui a faço publicar afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3358 — 3 e 10|7 Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL LEILÃO PÚBLICO

Doutor Aníbal Fonsêca de Figueiredo, juiz de direito da 1.ª várivel da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que, no dia 22 de julho vindouro, às 10 horas, na sala das audiências, será vendido em Leilão Público, pelo porteiro dos Auditórios, na ação executiva que

Serafim Pereira Aires, move contra Raimundo José dos Reis, o seguinte imóvel que se acha penhorado: — Terreno sem edificação,

na povoação denominada Carananduba, na ilha do Mosqueiro, Município de Belém, comarca desta

Capital, sito à Rua São Jorge, fazendo ângulo com a Avenida Lér Mota, medindo 40m,04 de frente ao correr da dita rua por fundos correspondentes, avaliado em Cr\$ 12.000,00, que será vendido pelo que dez em leilão público.

O arrematante pagará à banca o prego da compra, assim como pagará as comissões do escrivão e do porteiro, as custas e a respectiva Carta de Arrematação.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta Capital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 de junho de 1952.

Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivão, que dactilografei e subscrevo. — (a) Aníbal Fonsêca de Figueiredo.

(T—3398—10|7—Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chamada de funcionário. Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Francisco Alves Pessôa, motorista deste D. E. R., a se apresentar na prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, no local do seu serviço, do qual se afastou sem justo motivo desde o dia 26 de maio deste ano, sob pena de demissão por abandono de emprego.

, Belém, 13 de junho de 1952. — (a) Eng. Malu Gabay—Diretor da D. A. — Visto: Eng. Belisário Dias — Diretor Geral. — (G—Dias 27, 28 e 29|6; 2, 4, 6, 8, 10 e 12|7)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 4.160

ACÓRDÃO N. 4.160

Proc. 1.154-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Cincinato de Araújo Passos, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona (Teresina) do Estado do Piauí.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de julho de 1952

(aa) Raul da Costa Braga — P. Jorge Hurley, relator — Silvio Félix — Salustio Melo — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.161

ACÓRDÃO N. 4.161

Proc. 1.059-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão por falecimento, dos eleitores Padre Alcides da Silva Paranhos, Antônio Figueiredo dos Santos, Carmínia de Oliveira Marques Monteiro, Casemiro da Silva Monteiro, Domingos Ferreira Pinheiro, José Eremita de Aragão Miranda, Laércio Raimundo Guedes e Vicente Cidade do Nasimento, inscritos na 8.ª Zona, Vigia.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com art. 43, da Lei n. 1.184, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de julho de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga — P. Salustio Melo, relator — Jorge Hurley — Silvio Félix — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg..

ACÓRDÃO N. 4.162

ACÓRDÃO N. 4.162

Proc. 1.152-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Geraldo Pinho de Oliveira, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona do Estado da Paraíba.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de julho de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga — P. Salustio Melo, relator — Jorge Hurley — Silvio Félix — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.163

ACÓRDÃO N. 4.163

Proc. 1.152-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Cincinato de Araújo Passos, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona (Teresina).

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites

legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de julho de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga — P. Jorge Hurley — Silvio Félix — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.164

ACÓRDÃO N. 4.164

Proc. 1.152-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Antônio Figueiredo dos Santos, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona (Teresina).

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites

legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de julho de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga — P. Salustio Melo, relator — Jorge Hurley — Silvio Félix — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.165

ACÓRDÃO N. 4.165

Proc. 1.152-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Antônio Figueiredo dos Santos, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona (Teresina).

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites

legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de julho de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga — P. Salustio Melo, relator — Jorge Hurley — Silvio Félix — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.166

ACÓRDÃO N. 4.166

Proc. 1.152-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Antônio Figueiredo dos Santos, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona (Teresina).

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites

legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de julho de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga — P. Salustio Melo, relator — Jorge Hurley — Silvio Félix — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.167

ACÓRDÃO N. 4.167

Proc. 1.152-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Antônio Figueiredo dos Santos, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona (Teresina).

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites

legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA'

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1952

NUM. 446

Ata da quinta agésima terceira
sessão ordinária da Assembléia
Legislativa do Estado do Pará.

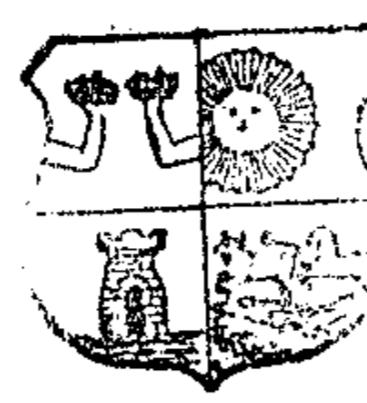
Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dezoito minutos no expediente desta Assembléia, salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Cléo Bernardo, Clóvis Ferro Costa, Francisco Bordon, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Lúcio Peixoto, Paulo Itaguai, Silvio Braga, Acácio Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Reis Ferreira, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás, João Camargo, e depois Fernando Magalhães, constando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará, acusando recebido o ofício número quatrocentos e sessenta e três dest. Casa; ofício do Grupo Amadorista Afonsos Brasileiros, solicitando que esta Casa, após a campanha que emprenhou de aquela entidade, no sentido de libertar o único teatro da capital maranhense, na propriedade feita pela Companhia Arrendatária Empresa de Cinemas Dualibé Limitada; ofício-circular de Sebastião Gonçalves Elreves, comunicando haver assumido o cargo de Delegado de Polícia no Município da Samambaia; ofício do Sr. Prefeito Municipal de Belém, comunicando haver reassumido o exercício de suas funções; ofício do Sr. Prefeito Municipal de Belém, convidando esta Casa para as homenagens que o Executivo Municipal prestará aos Estados Unidos pelo aniversário da Independência daquele país; ofício do Presidente da Câmara Municipal de Ipanapé, comunicando haver sido apresentadas quatro emendas que esta Casa solicita inclusas, no orçamento da União para mil novecentos e cinquenta e três, com exceção dos referentes ao Município de Marapariam que serão apresentadas perante a Comissão de Finanças da Câmara Federal; telegramma do Sr. Deputado federal Lameira Bittencourt, comunicando haver apresentado todas as emendas que esta Casa solicitou inclusas, no orçamento da União para mil novecentos e cinquenta e três, com exceção dos referentes ao Município de Marapariam que serão apresentadas perante a Comissão de Finanças da Câmara Federal; telegramma do Sr. Deputado federal Lameira Bittencourt, em resposta a um expediente desta Casa, comunicando que a sua bancada espera ter oportunidade de defender o projeto de lei de autoria do Sr. Deputado Medeiros Neto, conce-

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

dendo gratificação aos fiscais do Registro Civil, quando transitar de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de um mil e duzentos cruzeiros em favor de Raimundo Alves. Após, foi anunciada a continuação da discussão adiada do processo número cem e um, referente ao requerimento de autorização do Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, que solicita seja negado ao Congresso Nacional ratificação ao Acordo de Assistência Militar Mútua firmado entre o Governo do nosso país e dos Estados Unidos. O Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, continuando o seu discurso interrompido da reunião anterior, passou a criticar o referido Acordo, e pedindo o apoio de seus pares para o requerimento ora em discussão. O Sr. Deputado Cléo Bernardo combateu o Acordo, dizendo que o mesmo era atentatório à soberania nacional. O Sr. Deputado Cunha Coimbra defendeu o Acordo, dizendo que o Governo Brasileiro saberia defender a soberania nacional. Defendeu o Presidente da República e finalizou apresentando um substitutivo ao requerimento, no sentido de que esta Casa telegrafe ao Congresso Nacional reafirmando a sua confiança no alto patriótico e no encorajamento que irá apreser-
tar o tratado de Assistência Militar Mútua, assinado em quinze de maio de ano corrente, entre o nosso país e os Estados Unidos, resguardando os principios sagrados de nossa soberania. Também o motivo, falou o Sr. Deputado João Camargo, defendendo o referido Acordo. A contagem da Presidência anunciou estar esgotada a hora regimental, ficando a cargo de continuar o seu discurso na sessão imediata. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram apresentados os seguintes processos: em segunda discussão, o processo número cento e noventa e nove, referente à emenda Constitucional número seis, alterando artigos numeros quatorze, vinte e cito, trinta e três, trinta e quatro, parágrafo primeiro, quarenta e cinco e treze da Constituição Política Estadual; em segunda discussão, o processo número duzentos e trinta e três, do qual é parte interessada a firma Albino Fialho; em primeira discussão, o processo número duzentos, referente à emenda Constitucional número cinco, alterando o artigo sete da Constituição Política Estadual; em primeira discussão, o processo número vinte e cinco, do qual é parte interessada Maria Ricarte Pinto; em primeira discussão, o processo número duzentos e sessenta e dois, do qual é parte interessada Benedito Silveira Farias e em primeira discussão, o processo número setenta e três, referente ao projeto de lei que abre o crédito especial de duzentos e qua-

renta mil cruzeiros para pagamento das ações da Sociedade de Economia Mista "Companhia de Tiação e Tecelagem de Juta de Santarém", subscrita pelo Governo do Estado. Anunciada a discussão do processo número onze, referente ao projeto de lei que abre o crédito especial de cinqüenta mil cruzeiros para melhor instalação de Assistência Judiciária Civil, o Sr. Deputado Silvio Meira defendeu o projeto originário, combatendo o substitutivo da Comissão de Finanças, que reduz de cinqüenta para vinte mil cruzeiros. O Sr. Deputado José Maria Chaves defendeu o substitutivo, combatendo o projeto originário. Submetida à votação, foi aprovado o substitutivo da Comissão de Finanças desta Assembléia. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em pauta para a sessão imediata, o processo número trinta e quatro. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo encerrou a sessão às dezessete horas e cinquenta minutos, marcando outra para a próxima segunda-feira, dia sete, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatro de julho de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa)
Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Pedrosa Amanajás e Fernando Magalhães.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

BELEM — QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1952

NUM. 38

ANO I

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

(*) DECRETO N. 4.483
O Prefeito Municipal de Belém resolve:
nomear, efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 23 de outubro de 1942, o Sr. José Israel Filho para exercer o cargo isolado de Estatístico — padrão N, lotado na Seção de Estatística Financeira da Contadaria Geral do Departamento da Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de junho de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal Interino
Curvam-se e publico-se.

Secretaria da Prefeitura, 2 de junho de 1952.

Levindo Dias Maia
Secretário Geral Interino

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

LEI N. 1.404 — DE 16 DE JUNHO DE 1952
Autoriza o aforamento de um terreno a Walter Barroso de Almeida.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aforado a Walter Barroso de Almeida, o terreno situado na quadra: Travessa Barão de Mamoré, para onde faz frente, Américo Santa Rosa, Avenida Gentil Bitencourt, de onde dista 23m,00, e Avenida Condeleiro Furtado, limitando-se à direita com terreno requerido por Maria Almeida e à esquerda com terreno requerido por Manoel Rua, medindo de frente 7m,00, por 40m,00 de fundos, ou seja uma área de 280m².

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1952.
Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal Interino

LEI N. 1.405 — DE 17 DE JUNHO DE 1952
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Lídia Lima de Queiroz.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido à Lídia Lima de Queiroz o aforamento do terreno situado na quadra: Travessa do Chaco, para onde faz frente, e Humaitá, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, de onde dista 45m,00; limitando-se à direita com terreno edificado n. 849, e à esquerda com o de n. 857, medindo 6m,00 de frente por 65m,00 de fundos, ou seja uma área de 300m².

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1952.
Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 1.406 — DE 18 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Juraci Carneiro Gomes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a Juraci Carneiro Gomes, o aforamento de um terreno situado na quadra: Travessa Barão do Triunfo, Maurício, Tito Franco e 25 de Setembro, de onde dista 103m,80; medindo 6m,50 de frente por 7m,50 de fundos, ou seja uma área de 494m²,75, tendo a forma de um paralelogramo e confinando à direita com o imóvel n. 1.144 e à esquerda com o de n. 1.136.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de junho de 1952.
Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal Interino

LEI N. 1.407 — DE 19 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Maria dos Santos Maia.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a Maria dos Santos Maia o aforamento de um terreno situado na quadra: Avenida Duque de Caxias, para onde faz frente, e Travessa Castelo Branco, Rua Antônio Baena e Passagem FEB, ex-Jutai, onde faz ângulo; limitando-se à direita com quem de direito e à esquerda à Travessa Jutai; medindo 6m,00 de frente por 40m,00 de fundos, ou seja uma área de 240m²,00.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de junho de 1952.
Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal Interino

LEI N. 1.408 — DE 19 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Raimundo Paulo dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a Raimundo Paulo dos Santos, o terreno situado na quadra: Boulevard Dr. Freitas, para onde faz frente, e passagem Santa Maria, passagem sem denominação, onde faz ângulo, e estrada da Sacramento, de onde dista 27m,40; limitando-se à direita com a passagem sem denominação e à esquerda com quem de direito, medindo de frente 10m,40 por 3m,50 de fundos, ou seja uma área de 45m²,44.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1952.
Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal Interino

LEI N. 1.409 — DE 24 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Raimundo Rocha Silva Franco.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a Raimundo Rocha Silva Franco, o aforamento do terreno situado na quadra: Travessa Rui Barbosa, para onde faz frente e Dr. Morais, Rua Parigués, Ângulo, e Mundurucus; limitando-se à direita com a Rua Mundurucus e à esquerda com quem de direito, medindo 10m,00 de frente por 20m,00 de fundos, ou seja uma área de 300m².

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.412 — DE 24 DE JUNHO DE 1952
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Raimundo Monteiro Filho.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a Raimundo Monteiro Filho, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Travessa Curuçá, Antônio Baena, Duque de Caxias e 25 de Setembro, de onde dista cerca de 98m,70, medindo 12m,00 de frente por 71m,50 de fundos, com uma área de 958m²,00, confinando de um lado com o imóvel s/n, e de outro com o de n. 998.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.413 — DE 24 DE JUNHO DE 1952
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Laurinda de Melo Brito.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a Laurinda de Melo Brito, o aforamento de um terreno situado na quadra: Av. Tito Franco, para onde faz frente a Avenida Primeiro de Dezembro, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Travessas Perebebiú e Transviária, de onde dista 19m,00; limitando-se à direita e à esquerda com quem de direito, medindo 7m,00 de frente por 40m,00 de fundos, ou seja uma área de 280m².

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.522

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2º do Decreto-lei n. 4.151, de 8 de outubro de 1952, a Francisco Guimarães Costa, ocupante do cargo de Agrimensor — padrão N, lotado no Departamento de Engenharia, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 7 de julho corrente, nos termos do laudo médico n. 259, de 27/1952, do Departamento de Saúde e Assistência.

O secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumprido e publicado-se.

Sede da Prefeitura, 7 de julho de 1952.
Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.523
O Prefeito Municipal de Belém resolve:
exonerar a pedido, Isolanda Moreira do cargo de Escriturário, classe II, do Quadro Único, lotado na Divisão da Receta do Departamento da Fazenda, nos termos do art. 82, art. 1º, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n. 4.181, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpre-se e publica-se.
Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1952.
Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.524
O Prefeito Municipal de Belém resolve:
exonrar, nos termos do art. 92, alínea a), § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Aquilon R. G. Bezerra do cargo de Enfermeiro — pacifão N, lotado no Serviço de Pronto Socorro, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpre-se e publica-se.
Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1952.
Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

PORTARIA N. 454
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo o Dr. Carlos Lucas de Sousa assumido o cargo de Secretário Geral,

RESOLVE:
Determinar que voltem às suas funções, os Srs. Ar. Levindo Dias Maia, Diretor do Serviço de Higiene e Limpeza, No. 9, Rogério da Beira Lima, e o Ar. José da Costa de Freitas.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de junho de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 455

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:
Determinar aos Senhores Directores de Departamento e demais Chefe de serviços, que apresentem, com a máxima brevidade possível, uma relação completa dos trabalhadores braçais, constando nome, idade, tempo de serviço, função ou equipe (tratando-se de veículos motorizados), e respectivos salários.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

LEI N. 1.391 — DE 11 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Benedito Cardias Vaz.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder a Benedito Cardias Vaz, o aforamento de um terreno situado na quadra: Passagem Leitão, para onde faz frente, e Travessa Manoel Evaristo, Travessa 14 de Março e Rua Curuçá, de onde dista 21m,80; medindo de frente cinco metros e cinquenta centímetros por quarenta metros (5m,50 x 40m,00) de fundos, ou seja uma área de duzentos e vinte metros quadrados (220m²), limitando-se à direita com terreno s/n e à esquerda com o de número 36.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Belém, 3 de julho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno
Presidente

LEI N. 1.392 — DE 11 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno, para fins agrícolas, a Álvaro Pereira de Carvalho.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Álvaro Pereira de Carvalho, para fins agrícolas, o aforamento do terreno situado na quadra: Estrada paralela à linha de demarcação dos S. N. A. P. P., para onde faz frente, e Rua São Joaquim, Rua Areia Branca, de onde dista vinte metros (20m,00) e 28 de Março, limitando-se ambos os lados com terrenos baldios, medindo de frente, vinte metros (20m,00) por quarenta

(40m,00) de fundos, ou seja uma área de oitocentos metros quadrados (800m²).

Art. 2.º O aforamento autorizado nesta lei será considerado caducado, se, dentro de 12 meses, não estiver organizado conforme o pedido que lhe deu origem, nos termos do § 4.º da Lei n. 1.195, de 15/6/51, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 3 de julho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno
Presidente

LEI N. 1.393 — DE 11 DE JUNHO DE 1952

Autoriza o aforamento de um terreno a Manoel Miranda dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Belém, autorizada a aforar a Manoel Miranda dos Santos o terreno situado na quadra: Travessa Barão de Mamoré, para onde faz frente, Américo Santa Rosa, Avenida Gentil Bitencourt, de onde dista 44m,00, limitando-se à direita com terreno requerido por Generina Santos e à esquerda por Gumercindo Rodrigues, medindo de frente 7m,00 por 40m,00 de fundos, ou seja uma área de 280m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Belém, 3 de julho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno
Presidente

LEI N. 1.394 — DE 11 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Geraldo Custódio Bento.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Belém a con-

ceder, por aforamento, a Geraldo Custódio Bento, o terreno situado na quadra: Avenida Cipriano Mendes para onde faz frente, e à esquerda Ceará, na projeção dos fundos, no percurso entre as travessas Cipriano Mendes e Teófilo Góes, de onde dista 15m,00;

limitando-se à direita com o terreno n. 200, e à esquerda com o n. 201, medindo 15m,00 de frente, 15m,00 de fundos, ou seja uma área de 150m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 3 de junho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno
Presidente

LEI N. 1.395 — DE 11 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a José Arturino dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a José Arturino dos Santos, o terreno situado na quadra: Travessa 10 de Junho, para onde faz frente, e à esquerda com a Rua da Boa Vista, de onde dista 10m,00;

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 3 de julho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno
Presidente

LEI N. 1.396 — DE 11 DE JUNHO DE 1952

Concede aforamento de um terreno a Aldenora Alencar Rodrigues.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Aldenora Alencar Rodrigues o terreno situado na quadra: Passagem "Franklin Roosevelt", para onde faz frente, e Travessa 9 de Janeiro, para onde se projetam os fundos, no perímetro entre a Passagem 25 de Março, de onde dista 85m,20, e Independência limita-se à direita com o número 141 e à esquerda 145, medindo 13m,00 de frente por 16m,00 de fundos, ou seja uma área de 125m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 3 de julho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno
Presidente

LEI N. 1.397 — DE 11 DE JUNHO DE 1952

Autoriza o aforamento de um terreno a Gumerindo Rodrigues.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Belém, autorizada a aforar a Gumerindo Rodrigues o terreno situado na quadra: Travessa Barão de Mamoré, para onde faz frente, Américo Santa Rosa, Avenida Gentil Bitencourt, de onde dista 51m,00 e Avenida Conselheiro Furtado; medindo 7m,00 de frente por 40m,00 de fundos, ou seja uma área de 280m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 3 de julho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno
Presidente

LEI N. 1.398 — DE 12 DE JUNHO DE 1952

Autoriza o aforamento de um terreno a João Alberto dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Belém, autorizada a aforar a João Alberto dos Santos, o terreno situado na quadra: Travessa Domingos Marreiros, para onde faz frente, e Antônio Barreto, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Travessas Wandenbolck e D. Romualdo de Seixas, de onde dista 135m,00, limitando-se à direita e à esquerda com quem de direito, medindo de frente 5m,50 por 50m,00 de fundos, ou seja uma área de 275m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 3 de julho de 1952.

Raymundo Gonçalves Magno
Presidente

LEI N. 1.399 — DE 14 DE JUNHO DE 1952

Autoriza o Executivo a denominar uma das Ruas da Vila do Mosqueiro de Dr. Nunes Rodrigues.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo

